



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL****SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS**  
**EDITAL 01/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes do curso de graduação em Direito e Ciências Contábeis, matriculados em instituições de ensino conveniadas para fim de preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva do quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

**O MM. Juiz Federal Igor Matos Araújo, Diretor da Subseção Judiciária de Alagoinha-Seção Judiciária do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Seleção de Estagiários do curso de Direito e do curso de Ciências Contábeis, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atualizada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênio para concessão de estágio celebrado entre a Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas, e considerando o constante no processo administrativo SEI nº 0004391-42.2021.4.01.8004, e conforme as instruções contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.2 Somente poderão participar da Seleção Simplificada para Estágio os alunos do curso de Direito e do curso de de Ciências Contábeis das Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia- Subseção Judiciária de Alagoinhas, quais sejam: **Subauma Serviços de Educação Treinamento e Consultoria Eireli-ME (UNOPAR), Associação Educativa e Cultural Maria Emília, mantenedora da Faculdade Santíssimo Sacramento, UNIRB- Unidades de Ensino Superior da Bahia S/C Ltda e Universidade do Estado da Bahia – UNEB.**

1.2.1 Habilitam-se a participar da seleção os estudantes que se encontram regularmente matriculados no Curso de Direito ou de Ciências Contábeis das Instituições de Ensino conveniadas descritas no item 1.2, desde que estejam cursando, **no mínimo o 4º semestre;**

1.3 A seleção de estágio destina-se ao preenchimento de uma vaga de estágio em Ciências Contábeis e à formação de cadastro-reserva para estudantes do curso de Direito e de Ciências Contábeis em vaga(s) que venha(m) a surgir durante a validade do processo seletivo.

**1.4 Valor da bolsa estágio e demais benefícios:**

1.4.1 Auxílio financeiro mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

1.4.2 Auxílio-transporte por dia trabalhado presencialmente, no valor R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

1.4.3 Seguro contra acidentes pessoais;

1.4.4 Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

**1.5 Duração e realização do estágio:**

1.5.1 O estágio terá duração de 02(dois) anos.

1.5.2 A jornada será de 04(quatro) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida de acordo com o horário de funcionamento da Subseção Judiciária de Alagoinhas, que é de 09 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

1.5.3 O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto na alínea 1.5.1, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições realizar-se-ão no período de 24/03/2021 a 07/04/2021, através do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-alagoinhas.htm>, em local próprio, sendo:

- Abertura das inscrições: às 12 horas do dia 24/03/2021.

- Encerramento das inscrições: às 12 horas do dia 07/04/2021.

2.2 As inscrições serão efetivadas **exclusivamente através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-alagoinhas.htm>. Para acessar e preencher o formulário de inscrição é necessário o candidato possuir conta pessoal no GMAIL, pois tanto a formulário de inscrição como o envio da prova será via Google forms.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo, **único e em formato PDF**, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)
- b) **HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando);
- c) **CURRÍCULO PROFISSIONAL** com a descrição das atividades profissionais e/ou acadêmicas do candidato;
- d) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**. Serão considerados como documentos de identificação: carteira de identidade (RG), carteira funcional emitida por órgãos públicos, carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos), carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.
- e) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).
- f) **PARA CONCORRENTES ÀS COTAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**: declaração da condição de pessoa com deficiência e atestado médico comprobatório.
- g) **PARA CONCORRENTES ÀS COTAS DE NEGROS OU PARDOS**: autodeclaração na forma do termo constante no ANEXO I deste edital.

2.3.1 **O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF** (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de 10 MB.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá ainda anexar **arquivo em formato PDF**, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, com a Carta de Intenções, conforme instruções da alínea 4.1.

2.5 Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado no endereço eletrônico informado, através do Google forms - Formulários Google.

2.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7 **O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.**

2.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.

2.9 É permitida a inscrição de estudantes que já estejam prestando estágio não remunerado ou serviço voluntário na Subseção Judiciária de Alagoinhas, ou ainda que encontre-se em cadastro reserva com validade dentro do ano corrente.

### 3. DO PROGRAMA DE COTAS

#### 3.1 Candidatos com deficiência

3.1.1 Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.1.2 Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados de determinado curso, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.3 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.4 O candidato portador de necessidades quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5 O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

#### 3.2 Candidatos que se declararem negros ou pardos no ato da inscrição

3.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427 de 28/06/2018.

3.2.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3 Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3 A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado por meio de 03(três) fases:

**1ª FASE: Análise do Histórico Escolar, de caráter eliminatório**, quando serão classificados os candidatos que em seus respectivos Históricos Escolares tenham média a partir de 6,0(seis).

**2ª FASE: Análise de Carta de Intenções, de caráter eliminatório**, na qual o candidato deverá apresentar elementos mínimos para verificação do perfil do estudante em relação à adequação ao perfil do estagiário da Justiça Federal da Bahia. A análise da Carta de Intenções será de caráter eliminatório, com atribuição de nota de 0(zero) a 10(dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não alcance 6,0(seis) pontos.

a) O envio da Carta de Intenções será efetuado **em arquivo formato PDF** junto ao formulário de inscrição, no campo próprio para isso.

b) O candidato terá momento único para acessar e enviar a Carta de Intenções, não havendo possibilidade de reenvio ou retificação depois de concluído com o envio.

c) O candidato deverá redigir a Carta de Intenções de no máximo 30 linhas com argumentos que expressem sua visão pessoal sobre:

- Estágio na Justiça Federal da Bahia.
- Curso acadêmico e atuação profissional.
- Conduta ética e comportamento funcional.

d) Na avaliação da Carta de Intenções serão consideradas a aderência e adequação aos temas, devendo a redação de forma clara, coerente e concisa:

- apresentar escrita em conformidade com a norma culta, sem erros de morfologia, sintaxe ou semântica.
- estar dentro dos limites de linhas definidos.
- utilizar argumentos ou conceitos que representem a visão pessoal do estudante.

e) O texto deve ser pessoal, individual e original, e não será pontuado quando apresentar replicação, parcial ou integral, de respostas enviadas em data anterior ou de textos disponíveis na internet, se constatado.

f) **O arquivo deverá ser identificado com o nome "CARTA DE INTENÇÕES\_ nome completo do candidato** (ex.: CARTA DE INTENÇÕES\_Paulo Antonio de Menezes e Silva) e apresentar tamanho máximo de 10 MB.

**3ª FASE: Entrevista, de caráter classificatório**, quando serão observados desenvoltura para atendimento ao público, urbanidade, conhecimento técnico e disposição para colaborar nas atividades judiciais. A entrevista será feita remotamente, através do aplicativo Teams. Somente serão chamados para a 3ª fase os candidatos aprovados na 1ª e 2ª fase. Fase de caráter classificatório, numa escala de 5(zero) a 10(dez) pontos.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A contratação dos estagiários se dará por ordem de classificação, dentre os que obtiverem a maior média aritmética no final no processo seletivo e que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nas Instituições de Ensino conveniadas com a Seção Judiciária do Estado da Bahia-Subseção Judiciária de Alagoinhas.

5.2 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a média simples no somatório das 3 (três) etapas, igual a 6,0(seis). A classificação se dará em ordem decrescente.

5.3 Havendo empate entre os candidatos no final da seleção será dada preferência ao candidato que tiver obtido maior nota no histórico escolar.

5.4 Ao candidato classificado que já tenha sido estagiário não remunerado ou prestado serviço voluntário por no mínimo 01(um) ano nesta Subseção Judiciária de Alagoinhas, será acrescida em sua nota final 0,5(meio) ponto.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-alagoinhas.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1).

6.1.1 Do resultado das avaliações não caberá recurso.

6.2 Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Subseção Judiciária de Alagoinhas, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

6.2.1 A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

6.2.2 No caso de haverem candidatos aprovados em seleção anterior com prazo vigente, no surgimento de vagas estes serão chamados antes dos candidatos aprovados neste certame.

6.3 A convocação respeitará rigorosamente a lista de classificação dos candidatos, observando-se as vagas reservadas aos cotistas, conforme disposto no item 3.

6.3.1 Das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, no mínimo:

- a) uma em cada 3, de cada curso, será preenchida por candidato que se autodeclarou pardo ou negro;
- b) uma em cada 10, de cada curso, será preenchida por candidato com deficiência.

**6.4 A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á unicamente por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.**

6.5 O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, através de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail [sesap.alh@trfl.jus.br](mailto:sesap.alh@trfl.jus.br).

6.5.1 Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar por escrito na forma do subitem 6.5, ou que não se manifestar no prazo de 2 dias úteis após a convocação.

**6.6 Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações** previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seu e-mail se for necessário, devendo, para tanto, entrar em contato com a Subseção Judiciária de Alagoinhas, no endereço de correio eletrônico: [sesap.alh@trfl.jus.br](mailto:sesap.alh@trfl.jus.br)

6.7 Não será concedido novo prazo, sendo de **inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto**, bem como a leitura das mensagens.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 5 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 6 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

7.2 O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico [sesap.alh@trfl.jus.br](mailto:sesap.alh@trfl.jus.br) arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Foto 3X4 atualizada.
- e) Comprovante de Residência

7.3 O candidato convocado para a contratação na condição de ser portador de necessidade especial será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.

7.4 O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada.

7.4.1 O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

## 8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a contratação para ocupação simultânea de um único estudante em mais de uma vaga de estágio em um mesmo órgão.

8.2 Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

8.3 É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

8.4 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito da 1ª Região, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções CNJ 9, de 6 de dezembro de 2005, 181, de 17 de outubro de 2013, e 229, de 22 de junho de 2016.

8.5 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos acima referidos e terá ainda a obrigação de informar eventual alteração de suas condições.

8.6 A inobservância das vedações acima previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o subitem 8.5 acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

## 9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 O desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

- a) final do período de duração do estágio;
- b) a pedido do estagiário;
- c) interesse e por conveniência da Subseção Judiciária de Alagoínhas e/ou da Instituição de Ensino Conveniada ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;
- d) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03(três) dias consecutivos ou de 05(cinco) interpolados, no período de 01 (um) mês;
- e) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino.
- f) por óbito;
- g) por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio; a.8) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- h) por estar incurso nas circunstâncias do item 8.6 deste instrumento.

9.2 O estágio não gera vínculo empregatício com a Subseção Judiciária de Alagoínhas e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme itens 8.1 a 8.6 deste Edital.

9.3 O programa de estágio segue as normas contidas Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução Conselho da Justiça Federal n. 208/CJF, de 04/12/2012, e na da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202.

9.4 A seleção terá validade de 01(um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser, a critério da administração, prorrogado por igual período.

9.5 Não serão fornecidos aos candidatos: atestados, certificados ou certidões relativas a sua habilitação ou classificação na presente seleção simplificada para estágio.

9.6 A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital será divulgado nas instituições de ensino conveniadas, bem como na internet, no endereço eletrônico da Justiça Federal da Bahia-Subseção Judiciária de Alagoínhas <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-alagoínhas.htm>.

10.2 Os casos omissos e/ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Alagoínhas.

Alagoínhas, 16 de março de 2021.

**IGOR MATOS ARAÚJO**

**Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Alagoínhas**



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 11:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12563557** e o código CRC **D113645A**.

### ANEXO I - Modelo do termo

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal do Estado da Bahia – Subseção Alagoinhas, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local e data

Assinatura do candidato

Rua Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Bairro Parque São Jorge - CEP 48060-000 - Alagoinhas - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)

0004391-42.2021.4.01.8004

12563557v4